

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. _____, de _____ de _____ de 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 02/05/2023

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S. em 02/05/2023

PRESIDENTE

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba.

Cm/40/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, no valor de até R\$ 321.400,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), para acobertar despesas com compensações a regimes de previdência, elemento de despesa 3.3.90.86.00.

Art. 2º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para acobertar despesas com indenizações e restituições, elemento de despesa 3.3.90.93.00.

Art. 3º Para concorrer com as despesas derivadas dos crédito especiais abertos nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de abril de 2023.

A ordem do dia desta sessão

09/05/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
13 favoráveis 00 contrários

09/05/2023

Presidente

Leandra Guedes
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários
15/05/2023

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/120

Ituiutaba, 25 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

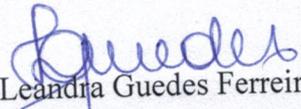
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 36.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 36/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei *Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 36/2023

Ituiutaba, 25 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba.

O orçamento do corrente exercício da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba – CASMI, previa no elemento de despesa 3.3.90.98.00 compensações ao RPPS, porém conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais este elemento de despesa mudou passou a ser considerado despesas do Orçamento de investimento.

Assim o orçamento daquela autarquia precisa abrir um novo elemento de despesa sendo 3.3.90.86.00 que é o que se refere atualmente a compensação ao RPPS.

Outro crédito que deverá ser aberto também naquela autarquia, é o crédito relativo a indenizações e restituições elemento de despesa 3.3.90.93, para atender ao processo administrativo 21.801/2022 que solicita a devolução de receitas patronais e de segurados que foram repassados indevidamente a CASMI.

Informamos que se tratam de adequações orçamentárias, e não haverá aumento de despesa, caracterizada como nova, e que o saldo orçamentário disponível s é suficiente para acobertar as despesas aqui previstas.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/040/2023, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba.

O projeto de Lei visa a adequação na discriminação da natureza de despesa, conforme ofício nº 057/2023 do TCE-MG, e ainda, a necessidade de atender ao processo administrativo nº 21.801/2022 referente a devolução de receitas patronais de segurados que foram repassados a CASMI indevidamente.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/040/2023, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba.

O projeto de Lei visa a adequação na discriminação da natureza de despesa conforme ofício nº 057/2023 do TCE-MG, e ainda, a necessidade de atender ao processo administrativo nº 21.801/2022 referente a devolução de receitas patronais de segurados que foram repassados a CASMI indevidamente.

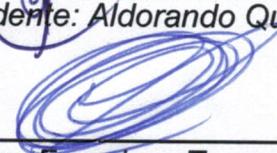
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

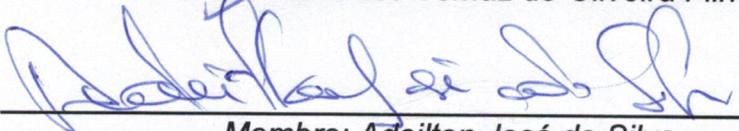
Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PARECER JURÍDICO 049/2023

PROJETO DE LEI CM/040/2023, subscrito pela Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, *que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial para acobertar despesas da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O professor Hely Lopes Meirelles, ¹ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

(...)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.



Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

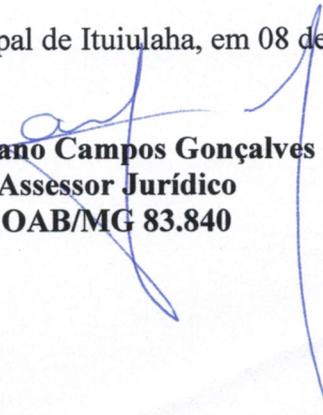
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7298 / 2023

Data de Abertura: 11/04/2023 15:45:15

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: CASMI - CAIXA DE APOSENT. SERV. PUB. MUN

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO Nº 057/2023
SOLICITA EXPOR O QUE SE SEGUE

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

CASMI

Ofício nº 057/2023

Ituiutaba, 11 de abril de 2023

Exma Sra.
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Ituiutaba –MG

Senhora Prefeita,

Expomos conforme segue:

Primeiro caso: devido a alteração por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na discriminação da natureza de despesa, só publicada em 01/09/2022, ou seja, após o envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Ituiutaba, a dotação orçamentária existente no nosso orçamento atual: 3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS, passou a ser: Despesas do Orçamento de Investimento. E a dotação que refere-se a Compensações a Regimes de Previdência que devemos utilizar é 3.3.90.86.00.

Segundo caso: para atender ao processo administrativo nº 21.801/2022 que chegou ao nosso conhecimento em janeiro deste ano, o qual solicita devolução de receitas patronais e de segurados que foram repassadas à CASMI indevidamente, no nosso orçamento atual não contém a dotação orçamentária necessária para tal finalidade: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições com a Fonte 800: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

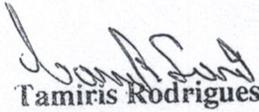
Diante do exposto, vimos através deste solicitar de **V. Exa.**, que determine ao órgão competente o envio à Câmara Municipal de Ituiutaba Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba – CASMI, da seguinte forma:

Primeiro caso:

CRÉDITO ESPECIAL

07 - Previdência Municipal
12 - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba
01 - Grupo Financeiro
09 - Previdência Social
271 - Previdência Básica
0023.2.200 - Comp. Financeira do Regime Previdenciário

Ante a Deliberação do
Senhor Prefeito, venho
ao DPO para receber e
manifestar.


Tamiris Rodrigues Santos

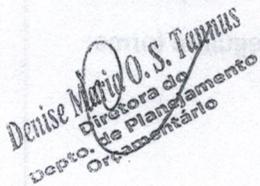
Matrícula n 13.104

Informamos que para o
exercício de 2023 não há
previsão no orçamento das
naturezas de despesa 3.3.90.86
na classificação 09.271.0023.2.200
e da natureza 3.3.90.98 na
classificação 09.272.0023.2.551.

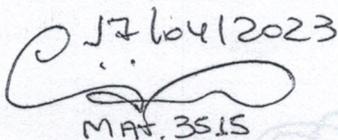
Desta forma, sugerimos que
seja encaminhado Projeto de
Lei solicitando a abertura
de crédito especial.

A Senhora Prefeita para
conhecer e deliberar.

17/04/2023


Denise Maria O.S. Tannus
Diretora de
Dep. de Planejamento
Orçamentário

Segue despacho em anexo


17/04/2023
MAT. 3515



Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

CASMI

3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência

1.801.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro).....R\$ 321.400,00

ANULAÇÃO

07 - Previdência Municipal

12 - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

01 - Grupo Financeiro

09 - Previdência Social

271 - Previdência Básica

0023.2.200 - Comp. Financeira do Regime Previdenciário

3.3.90.98.00 - Despesas do Orçamento de Investimento

1.801.000.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro).....R\$ 321.400,00

Segundo caso:

CRÉDITO ESPECIAL

07 - Previdência Municipal

12 - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

03 - Grupo Previdenciário

09 - Previdência Social

272 - Previdência do Regime Estatutário

0023.2.0551 - Manutenção das Atividades do Grupo Previdenciário

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

1.800.000.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)....R\$ 4.000,00

ANULAÇÃO

07 - Previdência Municipal

12 - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba

03 - Grupo Previdenciário

09 - Previdência Social

272 - Previdência do Regime Estatutário

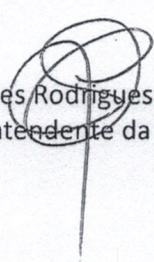
0023.2.0551 - Manutenção das Atividades do Grupo Previdenciário

3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar

1.800.000.1111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)....R\$ 4.000,00

Contando sempre com vossa costumeira atenção, nos colocamos a disposição para quaisquer outras dúvidas.

Atenciosamente,


Eurípedes Rodrigues Borges
Superintendente da CASMI



DESPACHO

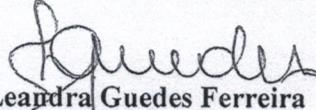
Processo nº 7.298 / 2023

Tendo em vista o ofício nº 057/2023 da CASMI, informando que devido a alteração do TCE-MG na discriminação da natureza de despesa, publicada após o envio do Projeto de Lei orçamentária à Câmara Municipal de Ituiutaba, a dotação orçamentária foi alterada, e ainda, considerando a necessidade de atender ao processo administrativo nº 21.801/2022 referente a devolução de receitas patronais de segurados que foram repassados a CASMI indevidamente, e, o fato que o orçamento atual não contém a dotação orçamentária necessária para tal finalidade, solicitando ao final que seja autorizado o envio de Projeto de Lei para a abertura de crédito especial no orçamento vigente da CASMI.

Diante do exposto e considerando o despacho da Diretora do Depto. de Planejamento Orçamentário, **autorizo** o envio do Projeto de Lei a Egrégia Câmara Municipal, para abertura de crédito especial, conforme discriminado no ofício inaugural de fls.02 e 03

Remeta o procedimento ao Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 17 de abril de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba